

Primeiro TERMO ADITIVO do Termo de Fomento Nº. 013/2024, que entre si celebram o estado de Pernambuco por intermédio do COMDICA- Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E MORADORES AGROECOLÓGICO DO IMBÉ, MARRECOs E SÍTIO VIZINHOS- ASSIM, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **COMDICA** – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Da criança e do Adolescente, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob o nº **05.548.385/0001-40**, **CONCEDENTE** com sede na rua José Correia de Melo, 42 em Lagoa de Itaenga- PE, representada neste ato pela Presidente Sr^a.; **Edna Maria de Oliveira Silva**, brasileira, residente no sítio Açude de Perda S/N, inscrita no **CPF: 031.016.484-24** e portadora da cédula de identidade **RG nº. 5.835.463-SDS**, e a e do outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGROECOLÓGICOS E MORADORES DAS COMUNIDADES DO IMBÉ, MARRECOs E SÍTIOS VIZINHOS- ASSIM**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com endereço na Rua Projeta, s/n. Bairro: Sítio Marrecos s/n, em Lagoa de Itaenga-PE. **CEP: 55.840-000**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **02.798.408/0001-86**, neste ato representado por seu Presidente, a Sr^a **Rosinete José da Silva**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 050.030.924-82**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Sítio Alegria, Zona Rural, CEP. 55840-000, na cidade de Lagoa de Itaenga-PE resolvem celebrar este **TERMO ADITIVO** mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do Convênio Nº 001/2025, para dar continuidade à implementação do Projeto: Ecoturismo- Guia para o Futuro Prorrogação de 60 dias.

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei de Criação Nº 239/1991 CNPJ: 05.548.385/0001-40
Rua José Correia de Melo, 42. CEP: 55840-000
Itaengacomdica2021@gmail.com
Lagoa de Itaenga – PE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENS ADQUIRIDO

2.1- Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria do termo de fomento, necessários à consecução do objeto, de acordo com o que consta na lei 13.019/2014 no artigo 36 “Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes (adquirido)”, que após a conclusão da parceria e aprovação da prestação de contas, poderá utiliza-los no desenvolvimento de seus objetivos sociais

2.2Portanto os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PORROGAÇÃO

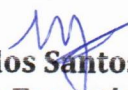
3.1.Fica prorrogado o prazo do Termo de Fomento nº. **001/2025**, por mais 60 dias, contado a partir de 11 de dezembro de 2025 até 09 de fevereiro de 2026.

CLAUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas pelas partes signatárias, todas as cláusulas do Termo de Fomento nº.**001/2025** ora aditado, que não tenham sido direta ou indireta alterada por este termo aditivo de tempo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos previstos em direito.


Edna Maria de Oliveira Silva
Presidente do COMDICA


Maria José dos Santos Barbosa
Secretária Executiva

Lagoa de Itaenga; 10 de dezembro de 2025